



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO VI * NÚMERO 232 * R\$ 1,00

PREFEITO INTERINO: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

PODER LEGISLATIVO

Emenda à Lei Orgânica Nº 02/2013

Altera a redação de parte do Capítulo IV (DO ORÇAMENTO), do Título IV (DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL DA RECEITA E DA DESPESA E DO ORÇAMENTO) da Lei Orgânica do Município de Mossoró e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e ela, com fulcro no § 2º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º – Acrescente-se o Artigo 148-A na Lei Orgânica de Mossoró, alterando parcialmente o Capítulo IV (DO ORÇAMENTO), do Título IV (DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL DA RECEITA E DA DESPESA E DO ORÇAMENTO), com a seguinte redação:

Art. 148 – (omissis)

“Art. 148-A – As emendas parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, aprovadas pela Câmara Municipal, serão no limite global de 02% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto.

§1º – É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma isonômica e impositiva, da programação incluída em lei orçamentária por emendas parlamentares, em montante correspondente a 02% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§2º – As emendas parlamentares serão divulgadas em audiências públicas.

§3º – Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei das Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no §1º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§4º – Para fins no disposto no §1º deste artigo, a execução da programação será:

I – demonstrada no relatório de que trata o Art. 148, Parágrafo Único;

II – objeto de manifestação específica na prestação de contas prevista no Art. 78, Inciso XIII; e

III – fiscalizada e avaliada quanto aos resultados obtidos.

§5º – Consideram-se obrigatória, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências constitucionais para execução de programação prevista no §1º desse artigo.”

Art. 2º – A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “João Niceras de Morais”

Palácio Rodolfo Fernandes, em Mossoró, 11 de dezembro de 2013.

Alex Moacir de Souza Pinheiro

Presidente

Francisco Carlos C. de Melo

1º Secretário

Flávio Tácito da Silva Vieira

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO 134/2013

Concede Título de Cidadão Mossoroense ao senhor Jailton Barbosa dos Santos, e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II alínea “m” da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Mossoroense ao senhor Jailton Barbosa dos Santos, e dá outras providências.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “João Niceras de Morais”

Palácio Rodolfo Fernandes, em Mossoró/RN, 11 de dezembro de 2013

Vereador Alex Moacir de Souza Pinheiro

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 135/2013

Concede Título de Cidadão Mossoroense ao senhor Orlando Ferreira Porto, e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II alínea “m” da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Mossoroense ao senhor Orlando Ferreira Porto, e dá outras providências.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “João Niceras de Morais”

Palácio Rodolfo Fernandes, em Mossoró/RN, 11 de dezembro de 2013

Vereador Alex Moacir de Souza Pinheiro

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 136/2013

Concede Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor Francisco Jales Júnior, e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II alínea “m” da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Concede Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor Francisco Jales Júnior, e dá outras providências.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “João Niceras de Morais”

Palácio Rodolfo Fernandes, em Mossoró/RN, 11 de dezembro de 2013

Vereador Alex Moacir de Souza Pinheiro

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 137/2013

Concede Título de Cidadão Mossoroense ao senhor Alfredo Luiz da Costa, e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II alínea “m” da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Mossoroense ao senhor Alfredo Luiz da Costa, e dá outras providências.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “João Niceras de Morais”

Palácio Rodolfo Fernandes, em Mossoró/RN, 11 de dezembro de 2013

Vereador Alex Moacir de Souza Pinheiro

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 138/2013

Concede Título de Cidadão Mossoroense ao senhor Francisco de Assis Costa Barros, e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II alínea “m” da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Mossoroense ao senhor Francisco de Assis Costa Barros, e dá outras providências.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “João Niceras de Morais”

Palácio Rodolfo Fernandes, em Mossoró/RN, 11 de dezembro de 2013

Vereador Alex Moacir de Souza Pinheiro

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 139/2013

Concede Título de Cidadão Mossoroense ao senhor Edilton de Oliveira Cavalcanti, e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II alínea “m” da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Mossoroense ao senhor Edilton de Oliveira Cavalcanti, e dá outras providências.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “João Niceras de Morais”

Palácio Rodolfo Fernandes, em Mossoró/RN, 11 de dezembro de 2013

Vereador Alex Moacir de Souza Pinheiro

Presidente

PORTARIA Nº 316/2013-GP/RH/CMM

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS ASSESSORIA PARLAMENTAR DE VEREADORES”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea “a” e 31, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno desta Casa Legislativa; RESOLVE: Art. 1º - Exonerar do Gabinete do Parlamentar Senhor ALEX MOACIR DE SOUZA PINHEIRO a seguinte Assessora Parlamentar: 430008 – KATHARINA MARIA QUEIROZ DE ALMEIDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Mossoró – (RN), 12 de dezembro de 2013.

ALEX MOACIR DE SOUZA PINHEIRO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 317/2013-GP/RH/CMM

NOMEAR ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais. Considerando a Resolução nº 023/2007, aprovada pela Câmara Municipal de Mossoró e, promulgada nos termos do Art. 52 – V – da Lei Orgânica do Município; RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Senhor ALVARO ANTONIO DE SOUZA JUNIOR para o Cargo de Assessor Parlamentar – Chefe de Gabinete - Nível Superior, lotado no Gabinete do Vereador Sr. ALEX MOACIR DE SOUZA PI-

NHEIRO.

Art. 2º - O Servidor cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocado para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,
Mossoró (RN), 12 de dezembro de 2013.

ALEX MOACIR DE SOUZA PINHEIRO
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 04/2013

Institui a Medalha do Mérito da Terceirização de Serviços "Manoel Barreto Filho" da Câmara Municipal de Mossoró e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no Art. 53, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e Art. 257, caput, da Resolução nº 001/97, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Medalha do Mérito da Terceirização de Serviços "Manoel Barreto Filho" da Câmara Municipal de Mossoró.

Art. 2º A Honraria de que se trata o artigo anterior será concedida à Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenham destaques no setor terciário, atuando na atividade da Terceirização de Serviços no nosso Município.

Parágrafo Único - Em caso de Pessoa Jurídica, a honraria será em sua titularidade e entregue ao representante nomeado pela empresa, presente no local, data e horário previstos.

Art. 3º Fica limitada em 02 (dois), anualmente, o número de homenageados com a Medalha ora instituída.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"

Mossoró/RN, 10 de dezembro de 2013.

Vereador Alex Moacir de Souza Pinheiro
Presidente

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.266, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Decreta Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Governo Federal, por meio da Portaria de nº 3, de 3 de janeiro de 2013 do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, regulamenta os dias feriados e pontos facultativos do ano de 2013;

CONSIDERANDO que o Ponto Facultativo dos expedientes não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados;

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETO Ponto Facultativo nos órgãos da administração pública municipal direta, indireta e da autarquia Previ-Mossoró, após as 14h dos dias 24 de dezembro, véspera de Natal e 31 de dezembro, véspera de feriado nacional, datas das comemorações alusivas a festa de final de ano.

Art. 2º - Recomendar aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e da autarquia Previ-Mossoró, que seja preservado o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 19 de dezembro de 2013.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 050/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido EDWARD SMITH DE ARAÚJO do Cargo em Comissão de Comandante da Guarda Civil, Símbolo - DSE.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de dezembro de 2013.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 051/2013*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JÚLIO CÉSAR FERNANDES para o Cargo em Comissão de Comandante da Guarda Civil, Símbolo - DSE.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de dezembro de 2013.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

*Replicado por incorreção de erro material

PORTARIA Nº 1.482/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que institui o Código de

Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, atuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis.

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR CHARLEJANDRO RUSTAYNE MARCELINO PONTES, titular da Subsecretaria de Trânsito e Transporte, como autoridade municipal de trânsito.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 18 de dezembro de 2013.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 1.483/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR GILGAMÉS DE OLIVEIRA MELO para o Cargo em Comissão de Secretário Executivo, símbolo SE, para exercer a função de Secretário Executivo no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 19 de dezembro de 2013.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 1.484/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JANAINA MARIA DE ALMEIDA HENRIQUES do Cargo em Comissão de Secretária Executiva, Símbolo SE, função de Secretária Executiva no Gabinete do Oficial de Relacionamento Institucional, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 19 de dezembro de 2013.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 1.485/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR CID BATISTA DOS SANTOS do Cargo em Comissão de Secretário Executivo, Símbolo SE, na função de Secretário Executivo no Gabinete do Subsecretário do Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 19 de dezembro de 2013.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 1.486/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CAMILA NOBREGA VERAS DE ALMEIDA para o Cargo em Comissão de Secretária Executiva, Símbolo SE, para exercer a função de Secretária Executiva no Gabinete do Subsecretário do Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 19 de dezembro de 2013.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 1.487/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido LEILA BANDEIRA HONORATO do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, símbolo CD, com lotação na Subsecretaria de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 19 de dezembro de 2013.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 1.489/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA do Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Símbolo CS, com lotação na Subsecretaria de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 19 de dezembro de 2013.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 1.491/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JACINTA CARLA DA SILVA do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, Símbolo CD, para a chefia do Departamento de Organização Rural, com lotação na Subsecretaria do Desenvolvimento Rural.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 19 de dezembro de 2013.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 1.492/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO GOMES DE MELO para o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, Símbolo CD, para a chefia do Departamento de Organização Rural, com lotação na Subsecretaria do Desenvolvimento Rural.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 19 de dezembro de 2013.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 1.493/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR CATARINA KETSIA PESSOA ALVES, do Cargo em Comissão de Diretor Técnico de Órgão Especializado, Símbolo DTOE, para exercer suas funções no PROCON, com lotação na Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 19 de dezembro de 2013.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 1.494/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JEMIMA DANTAS DA CUNHA MIRANDA, para o Cargo em Comissão de Diretor Técnico de Órgão Especializado, Símbolo DTOE, para exercer suas funções no PROCON, com lotação na Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 19 de dezembro de 2013.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 1.495/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, criado pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de ANTONIO RIBEIRO NETO, em 13º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Auxiliar de Enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANTONIO RIBEIRO NETO, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de trinta (30) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de início do efetivo exercício do cargo, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 19 de dezembro de 2013.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 1.496/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, criado pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de FRANCISCO DIEGO TEIXEIRA DANTAS, em 15º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Auxiliar de Enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO DIEGO TEIXEIRA DANTAS para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de trinta (30) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de início do efetivo exercício do cargo, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 19 de dezembro de 2013.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL
DA ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 1.639/2013-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 094/2013-PGMM, de 17/12/2013, da Procuradoria Geral do Município, que trata especialmente de constatação de erro material por ocasião da publicação em duplicidade da portaria abaixo identificada, e no uso do poder de autotutela conferido à Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 952/2012 – SEMAD, publicada à página 11, edição 149 do Jornal Oficial de Mossoró, em data de 01.06.2012, cujo teor segue transcrito: "O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, II, da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nº 513/2012-SEMAD, de 15 de março de 2012, que opina pela permanência do(a) servidor(a) ANTONIA EUNICE DE OLIVEIRA, inquirido(a) no processo, e de acordo com parecer da Procuradoria Geral do Município, e nos termos do art. 146, § 8º, e 157, § único, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do Inquérito Administrativo nº. 513/2012-SEMAD, de 15 de março de 2012, sem aplicação de penalidade, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas em Mossoró-RN, 21 de maio de 2012."

Art. 2º - REITERAR a Portaria nº 952/2012 – SEMAD, publicada à página 10, edição 149 do Jornal Oficial de Mossoró, em data de 01.06.2012, cujo teor segue transcrito: "O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, II, da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nº 513/2012-SEMAD, de 15 de março de 2012, que opina pelo arquivamento do feito, e nos termos do art. 146, § 8º, e 157, § único, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do Inquérito Administrativo nº. 513/2012-SEMAD, de 15 de março de 2012, sem aplicação de penalidade, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de maio de 2012."

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 18 de dezembro de 2013.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 1.611/2013-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nº. 835/2012-SEMAD, de 09 de maio de 2012, que opina pela permanência da inquirida, servidora MARIA DE FATIMA DE ASSIS, bem como a comprovação da publicação, no Diário Oficial do Estado, da exoneração desta do cargo efetivo ocupado no Governo do Estado do Rio Grande do Norte (docs. acostados aos autos), e nos termos do art. 146, § 8º, e 157, § único, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do Inquérito Administrativo nº. 835/2012-SEMAD, de 09 de maio de 2012, sem aplicação de penalidade, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 10 de dezembro de 2013.

Maria de Fátima Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1.610-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nº. 845/2012-SEMAD, de 09 de maio de 2012, que opina pelo arquivamento do feito, em que tem como inquirido o servidor VALDECI AIRES PINHEIRO, bem como a comprovação da publicação, no Diário Oficial do Estado, da exoneração deste do cargo efetivo ocupado no Governo do Estado do Rio Grande do Norte (docs. acostados aos autos), e de acordo com parecer da Procuradoria Geral do Município, e ainda nos termos do art. 146, § 8º, e 157, § único, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do Inquérito Administrativo nº. 845/2012-SEMAD, de 09 de maio de 2012, sem aplicação de penalidade, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 10 de dezembro de 2013.

Maria de Fátima Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1560/2013-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO, o pedido de cancelamento de Licença Sem Remuneração formulado pelo servidor abaixo identificado,
RESOLUÇÃO:
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 1011/2013 – SEMAD, de 30/08/2013, que CONCEDE ao servidor BENJAMIM BENTO DE ARAUJO NETO, matrícula nº. 12285-8/1, Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 02(dois) anos, com vigência de 01/12/2013 a 01/12/2015.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 05 de dezembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1614/2013-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLUÇÃO:
Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral com o servidor CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA, matrícula nº 12729-9, Médico, lotado na Secretaria Municipal da Saúde – Centro Clínico Professor Vingt-Um Rosado, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Invalidez, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 02/07/2013, conforme Benefício de Número 602.387.532-0, e declarar o cargo vago.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 11 de novembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1615/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo identificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),
RESOLUÇÃO:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, o servidor ALBERTON FAGNO ALBINO DO VALE, matrícula 9952-0, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação – Escola Municipal Sindicalista Antonio Inácio, do cargo de Professor, do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo, a partir de 25 do corrente mês.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 16 de dezembro de 2013.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 1624/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo identificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),
RESOLUÇÃO:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, o servidor JONATHAS BANDEIRA DE LIMA, matrícula 13681-6, lotado (a) na Subsecretaria Municipal do Trânsito e Transportes, do cargo de Agente de Trânsito e Transportes, do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo, a partir de 01 de janeiro de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 16 de dezembro de 2013.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 1569/2013-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea "j" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,
RESOLUÇÃO:
Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora FRANCISCA FRANCILENE DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 9235-5, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Educação – Escola Municipal Raimundo Fernandes, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 21/11/2013 a 20/05/2014, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus

efeitos legais a data de vigência desta, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 03 de dezembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1647/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLUÇÃO:
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07/2008/2013, ao(a) servidor(a) MARIA IRENE DA SILVA, matrícula nº. 13328-0, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) U. DE SAÚDE DUCLECIO ANTONIO DE MEDEIROS, com prazo de vigência de 02/01/2014 a 02/04/2014
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 19 de dezembro de 2013.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 1645/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLUÇÃO:
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 11/2000/2005, ao(a) servidor(a) AFONSO ARAUJO, matrícula nº. 0049-4, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com prazo de vigência de 19/12/2013 a 19/03/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 19 de dezembro de 2013.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 1634/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLUÇÃO:
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03/2004/2009, ao(a) servidor(a) EVARISTA NETA MARTINS SILVEIRA, matrícula nº. 2059-1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com prazo de vigência de 23/12/2013 a 23/03/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 17 de dezembro de 2013.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 1633/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLUÇÃO:
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03/2008/2013, ao(a) servidor(a) JOAO DIOGENES DE ALMEIDA FILHO, matrícula nº. 12469-9, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotado(a) no(a) U.B.S. RAIMUNDO RENE CARLOS DE CASTRO, com prazo de vigência de 02/01/2014 a 02/04/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 17 de dezembro de 2013.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 1632/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art.

101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/2007/2012, ao(a) servidor(a) TANIA MARIA MIRANDA SOARES, matrícula nº. 11371-9, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado(a) no(a) U.B.S. ANTONIO CAMILO, com prazo de vigência de 01/01/2014 a 01/04/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 17 de dezembro de 2013.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 1631/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 06/2000/2005, ao(a) servidor(a) MARIA JOSE FERNANDES, matrícula nº. 5417-8, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) CAPS II ANTONIO HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA, com prazo de vigência de 01/01/2014 a 01/04/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 17 de dezembro de 2013.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 1630/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, inscrito de Certidão de Nascimento, e com fundamento no Artigo, 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com êgide no Art. 23, alínea "iii" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora SONALLY SALETE SALDANHA PIRES, matrícula n.º 506878-9, ocupante do cargo de SPSF – Subchefe de Equipe de Saúde da Família, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – UBS Dr. Lucas Benjamim, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 11/12/2013 a 09/06/2014, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de vigência desta, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 17 de dezembro de 2013.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 1625/2013 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, que requer a interrupção de sua Licença especial e, por consequência, o retorno às suas atividades profissionais,

R E S O L V E :

Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, o retorno ao trabalho, a partir de 01 de janeiro de 2014, da servidora JANAINA MUNIZ DA SILVA, matrícula n.º 11501-0, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – Unidade Básica de Saúde Dr. Chico Costa, que se encontra de Licença Especial pelo período de 90 (Noventa) dias, com vigência de 01/11/2013 a 01/02/2014, ficando, portanto, os 30 (trinta) dias restantes para serem gozados posteriormente, conforme Portaria n.º 1381/2013, de 01/11/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Administração, em Mossoró-RN, 17 de dezembro de 2013.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

Extrato de contrato

REFERENTE AO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 325/2013 – SEDUR.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PROCESSO Nº 1177/2013- SEDUR
CONTRATO FIRMADO EM 08/08/2013.

OBJETO: A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA DEDÉ CHATIM Nº57, BAIRRO NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ-RN, DESTINADO A ATENDER DE MANEIRA TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL A SENHORA ANTÔNIA JEAN SOARES E SUA FAMÍLIA.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 09 DE AGOSTO DE 2013 À 09 DE FEVEREIRO DE 2014.

VALOR MENSAL R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).
VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2013
LOCADOR: FRANCISCO WILSON DIOGENES

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTEONEIDE PEREIRA LIMA (SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO)

ADITIVO 006 DE PRAZO - REFERENTE A CONCORRÊNCIA 008/2009- SEDE-TEMA

CONTRATO FIRMADO EM 17/12/2009

OBJETO: CONSTITUIU OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E IMPLANTAÇÃO ARTICULADA DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE DE MOSSORÓ (SIMMA), E CONSULTORIA E IMPLANTAÇÃO ARTICULADA DO SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL DE MOSSORÓ (SMGA).

PRAZO VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
PERÍODO: 17/12/2013 À 17/06/2014.

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2013.

EMPRESA: START PESQUISA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA
ASSINA PELA CONTRATADA: KEILA BRANDÃO CAVALCANTI

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

ADITIVO 002 DE PRAZO - REFERENTE A CONCORRÊNCIA 17/2012- SEDE-TEMA

CONTRATO FIRMADO EM 27/06/2012.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE LAZER DO CONJUNTO JARDIM DAS ORQUIDEAS, NO CONJUNTO WILSON ROSADO-MOSSORÓ/RN.

PRAZO VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES
PERÍODO: 30/11/2013 À 30/07/2014

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2013

EMPRESA: R.R CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ASSINA PELA CONTRATADA: SERGIO RICARDO NOGUEIRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO.

ADITIVO 002 DE PRAZO - REFERENTE AO CONVITE 112/2012- SEDETEMA

CONTRATO FIRMADO EM 05/06/2012

OBJETO: SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS.

PRAZO VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES
PERÍODO: 05/12/2013 À 05/09/2014.

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2013

EMPRESA: MARIA ELIANE COSTA FILGUEIRA
ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA ELIENE COSTA FILGUEIRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO.

ADITIVO 002 DE VALOR, PRAZO E READEQUAÇÃO - REFERENTE AO CONVITE 130/2013- SEDUR.

CONTRATO FIRMADO EM 27/06/2013.

OBJETO: CONSTITUIU OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA RUA ADERSON DUTRA, BAIRRO AEROPORTO, NESTA CIDADE.

PRAZO VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
PERÍODO: 27/12/2013 À 27/03/2014.

VALOR: R\$ 11.721,66 (ONZE MIL SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

EMPRESA: MÁXIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ASSINA PELA CONTRATADA: ELANO ROMMEL GADIELHA BARRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR (PREFEITO INTERINO)

ADITIVO 002 DE PRAZO - REFERENTE AO CONVITE 130/2012- SEDETEMA

CONTRATO FIRMADO EM 27/06/2012.

OBJETO: CONSTITUIU OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS.

PRAZO VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES
PERÍODO: 27/12/2013 À 27/06/2014.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

EMPRESA: RUSSEL DENIO LIMA DE ANDRADE-ME
ASSINA PELA CONTRATADA: RUSSEL DENIO LIMA DE ANDRADE

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR (PREFEITO INTERINO)

ADITIVO 002 DE PRAZO - REFERENTE AO CONVITE 130/2012- SEDETEMA

CONTRATO FIRMADO EM 27/06/2012.

OBJETO: CONSTITUIU OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS.

PRAZO VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES
PERÍODO: 27/12/2013 À 27/06/2014.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

EMPRESA: C. C. NOGUEIRA DANTAS.
ASSINA PELA CONTRATADA: CLAUDIA CRISTINA NOGUEIRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR (PREFEITO INTERINO)

ADITIVO 002 DE PRAZO - REFERENTE AO CONVITE 130/2012- SEDETEMA

CONTRATO FIRMADO EM 27/06/2012.

OBJETO: CONSTITUIU OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS.

PRAZO VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES
PERÍODO: 27/12/2013 À 27/06/2014.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

EMPRESA: TRACO DESENHOS E PLOTAGENS LTDA
ASSINA PELA CONTRATADA: DORIANA LIGIA BURLAMAQUI DE LIMA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR (PREFEITO INTERINO)

ADITIVO Nº 002 (VALOR) - REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 11/2012 – SEDETEMA.

CONTRATO FIRMADO EM 22/10/2012

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO EM RUAS DOS BAIRROS SANTO ANTÔNIO E BARROÇAS.

DO VALOR: R\$ 282.754,65 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2013.

EMPRESA: W. S. E. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME.
ASSINA PELA CONTRATADA: WANDERSON DINIZ LIMA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JOSÉ DA SILVEIRA JÚNIOR (PREFEITO INTERINO)

ADITIVO 006 DE PRAZO - REFERENTE A CONCORRÊNCIA 008/2009- SEDE-TEMA

CONTRATO FIRMADO EM 17/12/2009

OBJETO: CONSTITUIU OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E IMPLANTAÇÃO ARTICULADA DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE DE MOSSORÓ (SIMMA), E CONSULTORIA E IMPLANTAÇÃO ARTICULADA DO SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO

AMBIENTAL DE MOSSORÓ (SMGA).
PRAZO VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
PERÍODO: 17/12/2013 A 17/06/2014.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2013.
EMPRESA: START PESQUISA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA
ASSINA PELA CONTRATADA: KEILA BRANDÃO CAVALCANTI
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

ADITIVO 002 DE PRAZO - REFERENTE A CONCORRÊNCIA 17/2012- SEDE-TEMA
CONTRATO FIRMADO EM 27/06/2012.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE LAZER DO CONJUNTO JARDIM DAS ORQUÍDEAS, NO CONJUNTO WILSON ROSADO-MOSSORÓ/RN.
PRAZO VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES
PERÍODO: 30/11/2013 A 30/07/2014
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2013
EMPRESA: R.R CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ASSINA PELA CONTRATADA: SÉRGIO RÍCARDO NOGUEIRA
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO.

ADITIVO 002 DE PRAZO - REFERENTE AO CONVITE 112/2012- SEDETEMA
CONTRATO FIRMADO EM 05/06/2012
OBJETO: SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS.
PRAZO VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES
PERÍODO: 05/12/2013 A 05/09/2014.
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2013.
EMPRESA: MARIA ELIANE COSTA FILGUEIRA
ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA ELIANE COSTA FILGUEIRA
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO.

ADITIVO 002 DE VALOR, PRAZO E READEQUAÇÃO - REFERENTE AO CONVITE 130/2013- SEDUR.
CONTRATO FIRMADO EM 27/06/2013.
OBJETO: CONSTITUIU OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA RUA ADERSON DUTRA, BAIRRO AEROPORTO, NESTA CIDADE.
PRAZO VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
PERÍODO: 27/12/2013 A 27/03/2014.
VALOR: R\$ 11.721,66 (ONZE MIL SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
EMPRESA: MÁXIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ASSINA PELA CONTRATADA: ELANO ROMMEL GADÉLIA BARRA
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR (PREFEITO INTERINO)

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2013 – SEPLAN
OBJETO: O registro de preços para eventual e futura contratação de uma empresa especializada para elaboração e acompanhamento da execução de Plano Diretor de Tecnologia da Informação.
EMPRESA: ATHIVA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA - ME - CNPJ: 35.352.277/0001-68
VALOR R\$ 174.240,00
DATA DE ASSINATURA: 29.11.2013
ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (PREFEITA).
ASSINA PELA CONTRATADA: Thomaz Edson Soares Maia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2013 – SMS
OBJETO: O registro de preços para eventual e futura contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos destinados as atividades desenvolvidas nas ações da Secretaria Municipal de Saúde.
EMPRESA: MASTER LOCAÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 07.656.489/0001-01
VALOR R\$ 192.500,00
DATA DE ASSINATURA: 13.11.2013
ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (PREFEITA).
ASSINA PELA CONTRATADA: Sinval Solano de Moura Neto

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 915/2013.- Inexigibilidade de Licitação Nº 1372/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró.
Objeto: Contratação por inexigibilidade de RENATA FALCÃO E BANDA, representada pela Sra. Renata Falcão Leite, CPF: 013.637.144-22, RG: 2.447.065, NIT nº: 1194100556-4, residente a rua Duodécimo Rosado, 745 – Doze Anos - Mossoró/RN, que irá se apresentar na Praça de Convivência, no dia 14 de novembro do corrente ano, recebendo R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais).
Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
Mossoró 14 de novembro de 2013
ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR (Prefeito)

Processo: 914/2013.- Inexigibilidade de Licitação Nº 1371/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró.
Objeto: Contratação por inexigibilidade da BANDA AKARA JAZZ, representada pela Sra. Tânia Turene Gomes da Silva, CPF: 969.606.804-25, RG nº 001.352.800, PIS nº 1705295446-8, residente a rua Lili Duarte, 20 – Abolição I - Mossoró-RN, que irá se apresentar na Praça de Convivência, no dia 09 de novembro e no Memorial da Resistência/Sacola Cultural, no dia 16 de novembro, recebendo o valor de R\$ 717,00 (setecentos e dezessete reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 1.434,00(hum mil quatrocentos e trinta e quatro reais).
Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
Mossoró 16 de novembro de 2013
ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR (Prefeito)

Processo: 952/2013.- Inexigibilidade de Licitação Nº 1368/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró.
Objeto: Contratação por inexigibilidade do GRUPO MANTRA, representado pelo Sr. José Wilson de Amorim, CPF: 260.667.344-15, RG: 422.698, PIS nº: 1685874209-4, residente a rua Tavares de Lira, 125 – Santo Antônio - Mossoró/RN, que irá se apresentar na Praça de Convivência, no dia 02 de novembro do corrente ano, recebendo R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais).
Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
Mossoró 02 de novembro de 2013
ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR (Prefeito)

Processo: 969/2013.- Inexigibilidade de Licitação Nº 1370/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró.

Objeto: Contratação por inexigibilidade da BANDA CAIXA POP, representada pelo Sr. Paulo Rogério Aires Martins Filho, CPF: 012.080.864-13, RG: 1.704.132, PIS nº 1272325264-9, residente à rua Freirinho, 1106 – Liberdade I - Mossoró/RN, que irá se apresentar no Memorial da Resistência/Sacola Musical, no dia 23 de novembro de 2013, recebendo R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais).
Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
Mossoró 23 de novembro de 2013
ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

Processo: 917/2013.- Inexigibilidade de Licitação Nº 1374/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró.
Objeto: Contratação por inexigibilidade do Sr. José Josimo de Oliveira Filho, CPF: 378.626.774-04, RG: 894.229, PIS/PASEP nº 1230626657-5, residente à rua Vereador João Etelvino da Cunha, 07 – Nova Patu – Patu/RN, que irá se apresentar na Estação das Artes Elizeu Ventania/Estação do Brega, no dia 30 de novembro de 2013, recebendo R\$ 360,00(trezentos e sessenta reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 360,00(trezentos e sessenta reais).
Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
Mossoró 30 de novembro de 2013
ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR (Prefeito)

Processo: 953/2013.- Inexigibilidade de Licitação Nº 1369/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró.
Objeto: Contratação por inexigibilidade de MARCÍLIO BRAPA SOM DO RÁDIO, representado pelo Sr. Marcílio Magno da Silva, CPF: 022.621.624-17, que irá se apresentar na Praça de Convivência, no dia 01 de novembro do corrente ano, residente a rua Francisco Cândia, 989 – Liberdade I - Mossoró/RN, RG: 1.516.675, NIT nº: 11253284967-5, residente a rua Francisco A quantia a ser desembolsada pelos serviços prestados será de R\$ 717,00 (setecentos e dezessete reais).
Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
Mossoró 01 de novembro de 2013
ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR (Prefeito)

Processo: 918/2013.- Inexigibilidade de Licitação Nº 1375/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró
Objeto: Contratação por inexigibilidade do Sr. Raimundo Nonato Sobrinho, CPF: 276.838.424-00, RG: 485.493, PIS/PASEP nº 1208772701-7, residente à rua Joana Monteiro da Silva, 282 – Manoel Deodato – Pau dos Ferros/RN, que irá se apresentar na Estação das Artes Elizeu Ventania/Estação do Brega, no dia 30 de novembro de 2013, recebendo R\$ 360,00(trezentos e sessenta reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 360,00(trezentos e sessenta reais).
Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
Mossoró 30 de novembro de 2013
ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR (Prefeito)

Processo: 964/2013.- Inexigibilidade de Licitação Nº 1346/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró
Objeto: Contratação por inexigibilidade de FEM, representada pela Sra. Flávia Maiara Lima Fagundes, CPF: 064.436.174-36, RG: 002.363.935, PIS nº 1619344116-7, residente à rua Joaquim Afonso, 182 – Planalto Treze de Maio - Mossoró/RN, que irá se apresentar no Memorial da Resistência/Sacola Musical, no dia 23 de novembro de 2013, recebendo R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais).
Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
Mossoró 23 de novembro de 2013
ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR (Prefeito)

Processo: 919/2013.- Inexigibilidade de Licitação Nº 1376/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró
Objeto: Contratação por inexigibilidade da Sr. Joriana de Freitas Pontes, CPF: 609.875.455-15, RG nº 002.332.470, PIS/PASEP nº 1257782864-4, residente a rua Antônio Alcivan Alves da Silva, 472 – Planalto Treze de Maio/Mossoró-RN, que irá se apresentar no Memorial da Resistência/Aulão de Teatro, nos dias 01, 08 e 29 de novembro de 2013, recebendo R\$ 120,00(cento e vinte reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 360,00(trezentos e sessenta reais).
Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
Mossoró 29 de novembro de 2013
ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR (Prefeito)

Processo: 919/2013.- Inexigibilidade de Licitação Nº 1376/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró
Objeto: Contratação por inexigibilidade do Sr. Antônio Francisco Teixeira de Melo, CPF: 322.986.764-53, RG: 120.085, PIS/PASEP nº 1049324012-5, residente à rua Antônio Delmoro, 1394 – Belo Horizonte – Mossoró/RN, que irá se apresentar na Estação das Artes Elizeu Ventania/Estação do Brega, no dia 30 de novembro de 2013, recebendo R\$ 360,00(trezentos e sessenta reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 360,00(trezentos e sessenta reais).
Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
Mossoró 30 de novembro de 2013
ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR (Prefeito)

Processo: 925/2013.- Inexigibilidade de Licitação Nº 1327/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró
Objeto: Contratação por inexigibilidade de DIEGO NUNES, representado pelo Sr. Diego Felipe Nunes, CPF: 050.774.734-80, RG: 1.852.612, NIT nº 1682808135-9, residente a rua Delfim Moreira, 931 – Bom Jardim - Mossoró/RN, que irá se apresentar no Memorial da Resistência/Sacola Musical, no dia 09 de novembro de 2013, recebendo R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais).
Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
Mossoró 09 de novembro de 2013
ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR (Prefeito)

Processo: 954/2013.- Inexigibilidade de Licitação Nº 1393/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró
Objeto: Contratação por inexigibilidade de DIEGO REIS, representado pelo Sr. Diego Wesley Silva Reis, CPF: 070.296.364-06, RG: 002.206.428, PIS nº 2090860909-9, residente a rua Farias, 1145 – Planalto 13 de Maio, que irá se apresentar na Praça de Convivência, no dia 08 de novembro do corrente ano, recebendo R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais).
Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
Mossoró 08 de novembro de 2013
ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR (Prefeito)
ADITIVO 001 (PRAZO) REFERENTE AO CONVITE Nº 219/2013 – SMS-

PROCESSO Nº. 566/2013 - CONTRATO FIRMADO EM 28/08/2013
Objeto - Constitui objeto do presente contrato, Abertura de processo licitatório, para contratação de empresa especializada em serviços e obras para reforma e melhorias na Unidade Básica de Saúde Vereador Lahyre Rosado, Ofício nº 203/2013., conforme a seguir:
PRAZO DE VIGENCIA : 04 MESES
PERÍODO: 28.12.2013 a 28.04.2014
Data da assinatura: 10/12/2013
EMPRESA: CONSTRUTORA PEJOTA MARINHO LTDA
ASSINA PELA CONTRATADA: PEDRO MARINHO DA SILVA NETO
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR (Prefeito)

ADITIVO 015 (PRAZO) REFERENTE A 001-A/2009 – GES - CONTRATO FIRMADO EM 02/01/2009
Constitui objeto do presente contrato, na forma de prestação de serviços de cirurgias em geral, em atendimento ao Aditivo do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no dia 30 de outubro de 2008, referente a pagamento de 100% (cem por cento) sobre a produtividade do SUS, como forma de atender as necessidades dos pacientes carentes que necessitam de assistência à saúde.
PRAZO DE VIGENCIA : 04 MESES
PERÍODO: 04.07.2013 a 04.11.2013
Data da assinatura: 04/07/2013
EMPRESA: CENTRO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO JOSÉ CURE DE MEDEIROS
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO (Prefeita)

ADITIVO 015 (PRAZO) REFERENTE A 001-A/2009 – GES - CONTRATO FIRMADO EM 02/01/2009
Constitui objeto do presente contrato, na forma de prestação de serviços de cirurgias em geral, em atendimento ao Aditivo do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no dia 30 de outubro de 2008, referente a pagamento de 100% (cem por cento) sobre a produtividade do SUS, como forma de atender as necessidades dos pacientes carentes que necessitam de assistência à saúde.
PRAZO DE VIGENCIA : 04 MESES
PERÍODO: 04.11.2013 a 04.03.2014
Data da assinatura: 04/11/2013
EMPRESA: CENTRO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO JOSÉ CURE DE MEDEIROS
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO (Prefeita)

EXTRATOS DE ADITIVOS

ADITIVO 001 - PREÇO – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2012 – GES - AO CONTRATO FIRMADO EM 17/06/2013.
Objeto: O aditivo consiste no aumento de 25% dos quantitativos previstos no Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos para utilização nas unidades básicas de saúde.
EMPRESA: MOSSORÓ ODONTOLÓGICA LTDA - CNPJ: 08.130.288/0001-20
VALOR: R\$: 46.055,50
DATA DA ASSINATURA: 11.10.2013
ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (Prefeita)
ASSINA PELA CONTRATADA: Rafael da Silva Cunha.

ADITIVO 001 - PREÇO – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 – SMDSJ - A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS FIRMADA EM 15/03/2013.
Objeto: O aditivo consiste no aumento de 25% dos quantitativos previstos no Termo de Referência, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza para atender as necessidades dos profissionais lotados nas unidades do programa de erradicação do Trabalho Infantil – PETI, Projovem, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro Especializado de Assistência Social – CREAS, Atenção a Pessoa Idosa, Casa as Nossa Gente, Núcleo Integrado de Atenção a Criança – NIAC, Ações do Cadastro Único, Casa de Passagem, Sede da Secretaria do Desenvolvimento Social e Juventude.
EMPRESA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - CNPJ: 09.109.547/0001-02
VALOR: R\$: 7.414,75
DATA DA ASSINATURA: 12.11.2013
ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (Prefeita)
ASSINA PELA CONTRATADA: Pedro Nascimento de Paiva Fernandes.

ADITIVO 001 - PREÇO – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 – SMDSJ - A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS FIRMADA EM 19/03/2013.
Objeto: O aditivo consiste no aumento de 25% dos quantitativos previstos no Termo de Referência, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação dos profissionais lotados nas unidades do programa de erradicação do Trabalho Infantil – PETI, Projovem, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro Especializado de Assistência Social – CREAS, Atenção a Pessoa Idosa, Casa as Nossa Gente, Núcleo Integrado de Atenção a Criança – NIAC, Ações do Cadastro Único, Casa de Passagem, Sede da Secretaria do Desenvolvimento Social e Juventude.
EMPRESA: MERCANTIL CIDADE LTDA - CNPJ: 05.369.850/0001-85
VALOR: R\$: 76.833,02
DATA DA ASSINATURA: 12.11.2013
ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (Prefeita)
ASSINA PELA CONTRATADA: Maxmiliano Andrade de Mendonça.

ADITIVO 001 - PREÇO – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013 – SMDSJ - A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS FIRMADA EM 06/05/2013.
Objeto: O aditivo consiste no aumento de 25% dos quantitativos previstos no Termo de Referência, cujo objeto é a aquisição de gêneros perecíveis (carne bovina, frango congelado e derivados, queijo, ovos e pães) para atender as necessidades de alimentação dos profissionais lotados nas unidades do programa de erradicação do Trabalho Infantil – PETI, Projovem, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro Especializado de Assistência Social – CREAS, Atenção a Pessoa Idosa, Casa as Nossa Gente, Núcleo Integrado de Atenção a Criança – NIAC, Ações do Cadastro Único, Casa de Passagem, Sede da Secretaria do Desenvolvimento Social e Juventude.
EMPRESA: MERCANTIL CIDADE LTDA - CNPJ: 05.369.850/0001-85
VALOR: R\$: 31.980,00
DATA DA ASSINATURA: 12.11.2013
ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (Prefeita)
ASSINA PELA CONTRATADA: Maxmiliano Andrade de Mendonça.

ADITIVO 001 - PREÇO – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013 – SMED - A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS FIRMADA EM 13/05/2013.
Objeto: O aditivo consiste no aumento de 25% dos quantitativos previstos no Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de uma empresa especializada na confecção de fardamentos destinados aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.

EMPRESA: CASA PINTO MAGAZINE LTDA - CNPJ: 08.248.239/0001-97
VALOR: R\$: 31.282,44
DATA DA ASSINATURA: 12.11.2013
ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (Prefeita)
ASSINA PELA CONTRATADA: Carlos Henrique Brasil Pinto.

ADITIVO 002 - PREÇO – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011 – GEDS - AO CONTRATO FIRMADO EM 04/08/2011.
Objeto: O aditivo consiste no aumento de 7% em decorrência da Convenção de Trabalhos dos Empregados das Empresas de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores do Estado do Rio Grande do Norte
EMPRESA: EMVIPOL – EMPRESA DE VIGILÂNCIA POTIGUAR LTDA - CNPJ: 35.290.931/0001-56
VALOR: R\$: 11.319,00
DATA DA ASSINATURA: 01.08.2013
ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (Prefeita)
ASSINA PELA CONTRATADA: Benivaldo de Paula Melo

ADITIVO 003 – PRAZO E PREÇO – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011 – GEDS - AO CONTRATO FIRMADO EM 04/08/2011.
Objeto: O aditivo consiste no aumento de 7% em decorrência da Convenção de Trabalhos dos Empregados das Empresas de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores do Estado do Rio Grande do Norte
EMPRESA: EMVIPOL – EMPRESA DE VIGILÂNCIA POTIGUAR LTDA - CNPJ: 35.290.931/0001-56
VALOR: R\$: 34.059,26
DATA DA ASSINATURA: 01.08.2013
ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (Prefeita)
ASSINA PELA CONTRATADA: Benivaldo de Paula Melo

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2013 – SMS ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos treze dias do mês de novembro do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009, Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2013 – SMS, homologado em 21 de novembro de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 07.387.503/0001-00 - TEL: (84) 4008-4000
ENDEREÇO: RUA ROMUALDO GALVÃO, 1436 A – LAGOA NOVA – NATAL/RN
REPRESENTANTE LEGAL: MARCONE FRANCISCO DE ANDRADE
RG: 1.151.945 SSP/RN - CPF: 751.021.374-68

- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RÁDIOS PARA ENLACE COM A ESTAÇÃO DO ASSINANTE (ALVARJON/SU-A 5.4-3-10-VL/3MB-5.4GHZ) DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA USO DOS SISTEMAS COMO: SISTEMA NACIONAL DE REGULACAO – SISREG E HORUS – SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS);

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada em instalação, manutenção, configuração, e assistência técnica dos equipamentos de radiocomunicação das unidades básicas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.
- 1.2 As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 1.3 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 1053 – Informatização do Atendimento e das Unidades de Saúde – Elemento de Despesa: 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Fonte: 103 (Transferências do SUS).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
- 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.
- 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independentemente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.
- 4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação.

cação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2013 – SMS

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2013 - SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2013 - SMS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 05 (cinco) dia, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2013 - SMS e seus anexos, e as propostas das empresas: INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 21 de novembro de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Prefeita

MARIA CELINEIDE DANTAS

Progeira

INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ: 07.387.503/0001-00

MARCONE FRANCISCO DE ANDRADE

CPF: 751.021.374-68

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2013 – SMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Decreto 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2013 – SMS, homologado em 27 de setembro de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09 Telefone: 84 3213 6910 Email: cirufarmalicitacoes@terra.com

Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-100

Representante: JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA CPF: 260.809.234-91

ITEM 3 - 1500 (UM MIL E QUINHENTOS) UNIDADE - ALCOOL ETÍLICO 99% COM 1.000 ML. ETÍLICO, CATEGORIA P.A., COM TEOR DE DOSEAMENTO MÍNIMO DE 99%. FORMA DE APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO EMBALADA EM FRASCO DE 1.000 ML. - JALES MACHADO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$4,55 (QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$682.500,00 (SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 10 - 600 (SEISCENTOS) LITRO - DETERGENTE ENZIMÁTICO – FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1 L. FORMA FARMACÊUTICA TENSIOATIVO NÃO IÔNICO, ALCOOL ISOPROPILICO, ENZIMA LIPASE, ENZIMA PROTEASE, ENZIMA AMILASE, CORANTE E ESSÊNCIA, INDICADO PARA USO, LIMPEZA DE INSTRUMENTAÇÕES CIRÚRGICAS E ODONTOLÓGICAS E MÉDICO HOSPITALARES. - VIC PHARMA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$13,99 (TREZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$839.400,00 (OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

8. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO de material de consumo hospitalar, destinados às unidades básicas de saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 103/2013 - SMS e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2066 – Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento; 2070 – manutenção das Unidades

Básicas de Saúde; 2074 – Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal; 2075 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental; 2090 – Manutenção dos Serviços Especializados em Odontologia; 2091 – manutenção dos Serviços de Urgência Pré-Hospitalares. – Elemento de Despesa: 3.390.30 (Material de Consumo), Fonte: 103 (Transferência do SUS); 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde); 185 (Transferência do SUS (Fundo Estadual).

9. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2013 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2013 - SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2013 - SMS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços é Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário Responsável para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2013 - SMS e seus anexos, e as propostas das empresas: F.WILTON CAVALCANTE MONTEIRO-ME, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

a. - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 27 de setembro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Prefeita

MARIA CELINEIDE DANTAS

Progeira

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

EMPRESA REGISTRADA

JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA

CPF: 260.809.234-91

REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Decreto 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2013 – SMS, homologado em 27 de setembro de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

FORNECEDOR: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 CNPJ: 16.826.043/0001-60
 ENDEREÇO: R. DOUTOR POTY NOBREGA, 1945 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-180

ITEM 2 - 8000 (OITO MIL) CAIXA - AGULHA ULTRA FINE DE 8MM PARA APLICAÇÃO DE INSULINA ADAPTAVEL A CANETA APLICADORA, COM CONTROLE DE DOSAGEM. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES. - SG TECNOLOGIA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$56,00 (CINQUENTA E SEIS REAIS). TOTALIZANDO R\$448.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS)

ITEM 16 - 40 (QUARENTA) UNIDADE - FORMOL; CONCENTRAÇÃO 37%; APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 1.000ML DE SOLUÇÃO ESTABILIZADA. - RIOQUIMICAAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$26,00 (VINTE E SEIS REAIS). TOTALIZANDO R\$1.040,00 (UM MIL E QUARENTA REAIS)

ITEM 19 - 400 (QUATROCENTOS) LITRO - LUGOL FORTE-SOLUCAO DE LUGOL FORTE 5%, ACONDICIONADA EM FRASCO DE COR ESCURA, CONTENDO 1.000ML. ** DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM. 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. ** O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 18 MESES. - NEW PROV AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$64,90 (SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). TOTALIZANDO R\$259.600,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

ITEM 23 - 4000 (QUATRO MIL) UNIDADE - PAPEL GRAU CIRURGICO 100 X 30; APRESENTAÇÃO EM ROLO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; INDICAÇÃO DE USO: EMBALAR PRODUTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS A SEREM ESTERILIZADOS, COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO E ÓXIDO DE ETILENO. - CIPAMED AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$72,90 (SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). TOTALIZANDO R\$2.916.000,00 (DOIS MILHÕES, NOVECIENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS)

ITEM 38 - 150000 (CENTO E CINQUENTA MIL) PACOTE - Sonda Uretral em Polivinil Atóxica Flexível Transparente; Para Sondagem Uretral; Número 12, com no mínimo 35cm, com conector universal; Não lubrificada, esteril, embalada em papel grau cirúrgico; O produto deverá obedecer a legislação atual vigente, pacote com 10 unidades. - MEDSONDA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,00 (DOIS REAIS). TOTALIZANDO R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

ITEM 39 - 40000 (QUARENTA MIL) PACOTE - Sonda Uretral em Polivinil Atóxica Flexível Transparente; Para Sondagem Uretral; Número 10, com no mínimo 35 cm, com conector universal; Não lubrificada, esteril, embalada em papel grau cirúrgico; O produto deverá obedecer a legislação atual vigente, embalagem em caixa com 10 unidades. - MEDSONDA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,65 (UM REAL E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$6.600,00 (SEIS MILHÕES, SEISCENTOS MIL REAIS).

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.2. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO de material de consumo hospitalar, destinados às unidades básicas de saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 103/2013 - SMS e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2066 – Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento; 2070 – manutenção das Unidades Básicas de Saúde; 2074 – Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal; 2075 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental; 2090 – Manutenção dos Serviços Especializados em Odontologia; 2091 – manutenção dos Serviços de Urgência Pré-Hospitalares. – Elemento de Despesa: 3.390.30 (Material de Consumo), Fonte: 103 (Transferência do SUS); 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde); 185 (Transferência do SUS (Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º

do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2013 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2013 - SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2013 - SMS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2013 - SMS e seus anexos, e a proposta da empresa DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA classificada, respectivamente, no certame supranumerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 27 de setembro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
 Prefeita

MARIA CELINEIDE DANTAS
 Pregoeira

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 EMPRESA REGISTRADA
 FERNANDO LUIZ PACHECO
 CPF: 034.704.984-23
 REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Decreto 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2013 – SMS, homologado em 27 de setembro de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

FORNECEDOR: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO-ME

CNPJ: 07.055.280/0001-84
 ENDEREÇO: EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508 , AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-240
 REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
 CPF: 913.109.894-00

ITEM 5 - 3000 (TRÊS MIL) UNIDADE - ALGODÃO 500G; APRESENTAÇÃO: HI-DROFILO, BRANCO, BOA ABSORÇÃO, MACIO E INODORO, EM CAMADA UNIFORME, ROLETE COMPACTO, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATOXICO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. - NEVE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$6,49 (SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.947.000,00 (UM MILHÃO, NOVECIENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAIS)

ITEM 9 - 30000 (TRINTA MIL) UNIDADE - COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL, CAPACIDADE 50ML; EM PLÁSTICO RÍGIDO; TAMPA EM ROSCA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. - CRAL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,18 (DEZOITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$540.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS)

ITEM 15 - 30000 (TRINTA MIL) PAR - LUVA CIRURGICA 8.0 DESCARTAVEL, EM LATEX NATURAL; COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; LUBRIFICADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO; PERFEITA ADAPTAÇÃO; NUMERAÇÃO 8,0; ESTÉRIL; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL. LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR 13391. - FRONTI-

NENSE -LEMGRUBER AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,84 (OITENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.520.000,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS).
 ITEM 36 - 10000 (DEZ MIL) CAIXA - MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO CX C/ 50, EM TECIDO NAO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE RAYON, TIRAS ELÁSTICAS; COM CLIP NASAL E PREGAS HORIZONTAIS; TRES CAMADAS; HIPOALERGICAS FILTRANTES; FILTRO COM BOA VENTILACAO, VARIOS NIVEIS DE PROTECAO, INCLUSIVE P/TUBERCULOSE; EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE - NEVE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,93 (TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$3.930.000,00 (TRÊS MILHÕES, NOVECIENTOS E TRINTA MIL REAIS).

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO de material de consumo hospitalar, destinados às unidades básicas de saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 103/2013 - SMS e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.
- 1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2066 – Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento; 2070 – manutenção das Unidades Básicas de Saúde; 2074 – Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal; 2075 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental; 2090 – Manutenção dos Serviços Especializados em Odontologia; 2091 – manutenção dos Serviços de Urgência Pré-Hospitalares. – Elemento de Despesa: 3.390.30 (Material de Consumo), Fonte: 103 (Transferência do SUS); 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde); 185 (Transferência do SUS (Fundo Estadual).

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
- 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
- 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.
- 4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2013 – SMS.
- 4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2013 - SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2013 - SMS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.
- 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
- 5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
- 5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços é Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
- 5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário Responsável para as providências cabíveis.

6 DO PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
- 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
- 6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
- 6.4 - E condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ES-

TADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2013 - SMS e seus anexos, e a proposta da empresa F.WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI classificada, respectivamente, no certame supranumerado.
- 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
- 7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 27 de setembro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Prefeita

MARIA CELINEIDE DANTAS

Pregoeira

F.WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
 FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
 CPF: 913.109.894-00
 REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Decreto 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2013 – SMS, homologado em 27 de setembro de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

- ITEM 4 - 15000 (QUINZE MIL) UNIDADE - ÁLCOOL ETÍLICO 70% COM 1,000ML; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 70%; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO; FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO; INDICAÇÃO DE USO: ANTISEPTICO, DESINFETANTE, ETÍLICO ANÍDRO (93,3% INPN) - NBR 5991/97. - JALLES MACHADO / ITAJA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,79 (DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$4.185.000,00 (QUATRO MILHÕES, CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS).
- ITEM 11 - 500 (QUINHENTOS) ROLO - GAZE EM ROLO 91CM X 91CM 9 FIOS 8 DOBRASDE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO; COM NO MINIMO 13 FIOS POR CM2; MEDINDO 91CM X 91M; BOM ACABAMENTO, SEM FIOS SOLTOS, ENROLADA DE FORMA CONTINUA E UNIFORME; NAO ESTERIL; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14108 - WS / TFXCARE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$17,48 (DEZESSETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$874.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS).
- ITEM 14 - 30000 (TRINTA MIL) PAR - LUVAS CIRURGICA 7,5 DESCARTÁVELEM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TÁIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO, PERFEITA ADAPTAÇÃO; NUMERACAO 7,5; ESTERIL; EMBALADA AOS PARES E ENVOLPADA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.DE CUMPRIMENTO DA NBR13391 - LEMGRUBER AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,81 (OITENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.430.000,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS).
- ITEM 17 - 20000 (VINTE MIL) PACOTE - GAZE 7,5 X 7,5 (COMPRESSA)SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 11 FIOS POR CM QUADRADO; DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS,SEM FILAMENTO RADIOPACO; MEDINDO 7,5 X 7,5 CM; COM FORMATO QUADRADO; NAO ESTERIL; EMBALADO MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO,EM PACOTE COM 500 UNIDADES; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13843. - MEGATEX AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$6,00 (SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).
- ITEM 22 - 2000 (DOIS MIL) UNIDADE - PAPEL GRAU CIRURGICO 100 X 20; APRESENTAÇÃO EM ROLO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; INDICAÇÃO DE USO: EMBALAR PRODUTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS A SEREM ESTERILIZADOS. COM INDICADOR QUIMICO PARA ESTERELIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO E OXIDO DE ETILENO. - CIPAMED AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$54,90 (CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.098.000,00 (UM MILHAO, NOVENTA E OITO MIL REAIS).
- ITEM 31 - 50000 (CINQUENTA MIL) UNIDADE - SORO FISIOLÓGICO, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM CLORETO DE SODIO 0,9% EM AGUA PARA INJEÇÃO; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO/AMPOLA 500ML (SISTEMA FECHADO) PRAZO DE VALIDADE MINIMA 12 MESES; VIA INTRAVENOSA. - FRESENIUS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,98 (UM REAL E NOVENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$99.000,00 (NOVE MILHÕES, NOVECIENTOS MIL REAIS).
- ITEM 33 - 20000 (VINTE MIL) UNIDADE - SORO RINGER; FORMA FARMACEUTICA: INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA 500 ML - SISTEMA FECHADO; PRAZO DE VALIDADE MINIMO: 12 MESES; VIA: INTRAVENOSA. - FRESENIUS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,99 (UM REAL E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$3.980.000,00 (TRÊS MILHÕES, NOVECIENTOS E OITENTA MIL REAIS).
- ITEM 34 - 10000 (DEZ MIL) UNIDADE - SORO RINGER COM LACTATO; FORMA FARMACEUTICA: INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA 500 ML - SISTEMA FECHADO; PRAZO DE VALIDADE MINIMO: 12 MESES; VIA: INTRAVENOSA. - FRESENIUS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,00 (DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO de material de consumo hospitalar, destinados às unidades básicas de saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 103/2013 - SMS e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.
- 1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2066 – Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento; 2070 – manutenção das Unidades Básicas de Saúde; 2074 – Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal; 2075 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental; 2090 – Manutenção dos Serviços Es-

pecializados em Odontologia; 2091 – manutenção dos Serviços de Urgência Pré-Hospitalares. – Elemento de Despesa: 3.390.30 (Material de Consumo), Fonte: 103 (Transferência do SUS); 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde); 185 (Transferência do SUS (Fundo Estadual).

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.
4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2013 – SMS.
4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2013 – SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2013 - SMS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.
5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário Responsável para as providências cabíveis.

6 DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
6.4 - E condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDUA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2013 - SMS e seus anexos, e a proposta da empresa JOSE PEREIRA DE LIMA FARMACEUTICO EPP classificada, respectivamente, no certame supranumerado.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 27 de setembro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

MARIA CELINEIDE DANTAS
Progeora

JOSE PEREIRA DE LIMA FARMACEUTICO EPP
CNPJ: 09.122.003/0001-72
REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Decreto 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2013 – SMS, homologado em 27 de setembro de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

FORNECEDOR: MOSSORÓ ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ: 08.130.288/0001-20
ENDEREÇO: PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 49 , CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-130
REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL DA SILVA CUNHA
CPF: 061.831.474-19

ITEM 6 - 2500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) PACOTE - BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTOEM MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE, (TIPO SACO) ATOXICO; COM ESCALA DE 0 A 2000 CC; GRADUAÇÃO A CADA 100 CC; BOCAL PROVIDO DE CORDÃO, COM FECHAMENTO ADEQUADO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALADO PACOTE COM 100 UND. - MARK MED AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$21.90 (VINTE E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$547.500,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 7 - 200 (DUZENTOS) CAIXA - BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL, OPACA, COM BARREIRA PROTETORA DE PELA, ABERTURA PARA ESTOMA RECORTÁVEL 19-64MM E CLIPE DE FECHAMENTO TIPO DRENÁVEL; COM SISTEMA PLACA-BOLSA COM FLANGE COMPATÍVEL; COM BARREIRA; DE RESINA SINTÉTICA (NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA); COM ENCAIXE QUE NÃO EXERCA PRESSÃO; COM RESINA NA PARTE INTERNA DA FLANGE; ADULTO; ADESIVO MICROPOROSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. - CONVATEC AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$82,50 (OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$165.000,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

ITEM 8 - 4000 (QUATRO MIL) UNIDADE - COLETOR PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA COM EXTENSÃO; TAMANHO Nº 06; COLETOR FEI-NANO EM LATEX; PRESILHAS PLÁSTICAS; EXTENSÃO EM PVC; ESTÉRIL; ATOXICO; APIROGÊNICO - EMBRAMED AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,88 (OITENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$352.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).

ITEM 12 - 120000 (CENTO E VINTE MIL) UNIDADE - EQUIPO MACRO GOTAS PARA SORO-EM PVC OU SIMILAR, ATOXICO, TUBO COM NO MÍNIMO 1,40M; COM PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLÁSTICA OU BORRACHA; COM PINÇA TIPO ROLETE DE ALTA PRECISÃO; SEM INJETOR LATERAL; CONECTOR TIPO LUER; GOTEJADOR MACROGOTAS; SEM RESPIRO; CAMARA GOTEJADORA RÍGIDA; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL, ESTÉRIL; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR14041 - DESCARPACK AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,44 (QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$5.280.000,00 (CINCO MILHOES, DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS).

ITEM 20 - 10000 (DEZ MIL) CAIXA - LUVA PROCEDIMENTO M, EM LATEX; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E AMBIDESTRA, ANATÔMICA E DE ALTA SENSIBILIDADES TÁTIL; NÃO TALCADA; NO TAMANHO MÉDIO COM PUNHO ACABADO EM TIPO LONGO COM BAINHA; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM CAIXA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL. LABORAT. DE CUMPRIMENTO DA NBR 13392. ENUM. DO C.A., CAIXA COM 100 UNIDADES. - SEMPERMED AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$11,80 (ONZE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.180.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA MIL REAIS).

ITEM 26 - 1200000 (UM MILHÃO, DUZENTOS MIL) UNIDADE - SERINGA DESC. C/ AGULHA 1ML P/ INSULINAEM PLÁSTICO ATOXICO APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO; CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA PARA TUBERCULINA; EMBOLÓ BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL E LUER; ESTÉRIL; SILICONIZADA; COM CAPACIDADE DE 1ML; COM AGULHA 15 X 5; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR09752 - SR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,10 (DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.200.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS MIL REAIS).

ITEM 27 - 180000 (CENTO E OITENTA MIL) UNIDADE - SERINGA, DESC. C/ AGULHA 3 ML AG. 25 X 7, EM PLÁSTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO; CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA; EMBOLÓ BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL LUER; ESTÉRIL; SILICONIZADA; COM CAPACIDADESE DE 3 ML; COM AGULHA DE AÇO INOX 25 X 08 MM; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORAT. QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09752 - SR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,12 (DOZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.160.000,00 (DOIS MILHOES, CENTO E SESSENTA MIL REAIS).

ITEM 28 - 100000 (CEM MIL) UNIDADE - SERINGA DESC. C/ AGULHA 5 ML AG. 25X7, EM PLÁSTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO; CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA; EMBOLÓ BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL LUER; ESTÉRIL; SILICONIZADA; COM CAPACIDADE DE 5ML; COM AGULHA EM AÇO INOX 25 X 08MM; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORAT. QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09752 - SR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,13 (TREZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.300.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS MIL REAIS).

ITEM 30 - 100000 (CEM MIL) UNIDADE - SERINGA DESC. C/ AGULHA 20ML AG. 25X7EM PLÁSTICO ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO; CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA; EMBOLÓ BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL E LUER; ESTÉRIL; SILICONIZADA; COM CAPACIDADE DE 20ML; COM AGULHA EM AÇO INOX 25 X 08MM; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORAT. QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09752 - SR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,26 (VINTE E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.600.000,00 (DOIS MILHOES, SEISCENTOS MIL REAIS).

ITEM 40 - 15000 (QUINZE MIL) PACOTE - SONDA URETRAL EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDAGEM URETRAL; NUMERO 14, COM NO MÍNIMO 35CM, COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO LUBRIFICADA, ESTÉRIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES. - MARK MED AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,65 (UM REAL E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.475.000,00 (DOIS MILHOES, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO de material de consumo hospitalar, destinados às unidades básicas de saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 103/2013 - SMS e de acordo com as aquisições da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2066 – Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento; 2070 – manutenção das Unidades Básicas de Saúde; 2074 – Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal; 2075 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental; 2090 – Manutenção dos Serviços Especializados em Odontologia; 2091 – manutenção dos Serviços de Urgência Pré-Hospitalares. – Elemento de Despesa: 3.390.30 (Material de Consumo), Fonte: 103 (Transferência do SUS); 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde); 185 (Transferência do SUS (Fundo Estadual)).

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2013 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2013 - SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2013 - SMS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário Responsável para as providências cabíveis.

6 DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2013 - SMS e seus anexos, e a proposta da empresa MOSSORÓ ODONTOLÓGICA LTDA classificada, respectivamente, no certame supranumerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 27 de setembro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

MARIA CELINEIDE DANTAS
Pregoeira

MOSSORÓ ODONTOLÓGICA LTDA
RAFAEL DA SILVA CUNHA
CPF: 061.831.474-19
REPRESENTANTE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Decreto 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2013 – SMS, homologado em 27 de setembro de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

FORNECEDOR: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
CNPJ: 09.109.547/0001-02
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO NORTE, 8 A, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-500
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
CPF: 143.837.804-15

ITEM 21 - 8000 (OITO MIL) CAIXA - LUVA PROCEDIMENTO P. EM LÁTEX; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E AMBIDESTRA, ANATÔMICA E DE ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL; NÃO TALCADA; NO TAMANHO PEQUENO; COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM CAIXA; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO COM CA, E LAUDO ANAL. LABORAT. DE CUMPRIMENTO DA NBR 13392, ENUM. DO C.A., CIXA COM 100 UNIDADES. - DESCARPACK AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$11,87 (ONZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$9.496.000,00 (NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

ITEM 35 - 10000 (DEZ MIL) CAIXA - TIRAS TESTE: TIRAS COM SISTEMA DE REAÇÃO QUÍMICA USADO PARA MEDIÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DA GLICOSE NO SANGUE, CAIXA COM 50, COM VALIDADE DE 24 MESES. - ON CALL PLUS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$18,98 (DEZOITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$18.980.000,00 (DEZOITO MILHÕES, NOVECIENTOS E OITENTA MIL REAIS).

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO de material de consumo hospitalar, destinados às unidades básicas de saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 103/2013 - SMS e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2066 – Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento; 2070 – manutenção das Unidades Básicas de Saúde; 2074 – Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal; 2075 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental; 2090 – Manutenção dos Serviços Especializados em Odontologia; 2091 – manutenção dos Serviços de Urgência Pré-Hospitalares. – Elemento de Despesa: 3.390.30 (Material de Consumo), Fonte: 103 (Transferência do SUS); 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde); 185 (Transferência do SUS (Fundo Estadual)).

15. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2013 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2013 - SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2013 - SMS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

18. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.
- 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
- 5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
- 5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
- 5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário Responsável para as providências cabíveis.

19. DO PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
- 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
- 6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
- 6.4 - E condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDUA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2013 - SMS e seus anexos, e a proposta da empresa PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME classificada, respectivamente, no certame supranumerado.
- 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
- a.- Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 27 de setembro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

MARIA CELINEIDE DANTAS
Pregoeira

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME
PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
CPF: 143.837.804-15
REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Decreto 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2013 – SMS, homologado em 27 de setembro de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

- FORNECEDOR:** RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73
ENDEREÇO: AV.INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2300 , CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59064-600
REPRESENTANTE LEGAL: SIDNEY CARLOS DE MELO
CPF: 785.484.544-15
- ITEM 1 - 8000 (OITO MIL) CAIXA - AGULHA ULTRA FINE DE 5MM PARA APLICAÇÃO DE INSULINA ADAPTAVEL A CANETA APLICADORA, COM CONTROLE DE DOSAGEM, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES. - INJEX AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$50,00 (CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).
- ITEM 13 - 300000 (TRINTA MIL) PAR - LUVAS CIRÚRGICA 7 0 DESCARTÁVEL, EM LATEX NATURAL; COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; LUBRIFICADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TÁIL BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO/PERFEITA ADAPTAÇÃO; NUMERAÇÃO 7 0; ESTÉRIL; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CAE LAUDO ANAL LABORAT. DE CUMPRIMENTO DA NBR13391. - IND FRONTINENSE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,85 (OITENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.550.000,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
- ITEM 18 - 5000 (CINCO MIL) LITRO - HIPOCLORITO DE SÓDIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1%; FORMA FARMACÉUTICA EM SOLUÇÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO GALÃO; DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MATERIAIS, USADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MATERIAS CONTAMINADOS, EMBALAGEM GALÃO C/ 1 LITRO - RIOQUÍMICA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,40 (UM REAL E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).
- ITEM 24 - 1000 (UM MIL) UNIDADE - PINCETA PLÁSTICA DE COLORAÇÃO BRANCO OPACO COM BICO DOSADOR RETO; CAPACIDADE 200ML - J. PROLAB AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,65 (UM REAL E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$165.000,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS).
- ITEM 25 - 1000 (UM MIL) UNIDADE - PINCETA PLÁSTICA DE COLORAÇÃO MARROM OPACO COM BICO DOSADOR RETO; CAPACIDADE 200ML - J. PROLAB AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,65 (UM REAL E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$165.000,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS).
- ITEM 29 - 100000 (CEM MIL) UNIDADE - SERINGA DESC.C/AGULHA 10ML AG. 25X7EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO; CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA; EMOBLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL E LUER; ESTÉRIL; SILICIONIZADA; COM CAPACIDADE DE 10ML; COM AGULHA EM ACO INOX 25 X 08MM; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORAT. QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09752 - SALDANHA RODRIG AO PREÇO UNITÁRIO

- DE R\$0,18 (DEZOITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.800.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS MIL REAIS).
- ITEM 32 - 20000 (VINTE MIL) UNIDADE - SORO GLICOSADO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5% EM AGUA PARA INJEÇÃO; FORMA FARMACÉUTICA: INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA - SISTEMA FECHADO 500 ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES; VIA: INTRAVENOSA. - HALEX ISTAR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,88 (UM REAL E OITENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$3.760.000,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA MIL REAIS).
- ITEM 37 - 10000 (DEZ MIL) PACOTE - TOUCA DESCARTÁVEL; CONFECIONADA A BASE DE FIBRAS 100% DE POLIPROPILENO; FORMATO ANATOMICO GRAMATURA 18G; COM CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO, RESISTENTE; COM ELÁSTICO EM TODA SUA EXTENSÃO, DIÂMETRO DE 30CM; APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 100 UNIDADES O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE - DESCARPACK AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$4,18 (QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$4.180.000,00 (QUATRO MILHÕES, CENTO E OITENTA MIL REAIS).

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO de material de consumo hospitalar, destinados às unidades básicas de saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 103/2013 - SMS e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.
- 1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2066 – Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento; 2070 – manutenção das Unidades Básicas de Saúde; 2074 – Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal; 2075 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental; 2090 – Manutenção dos Serviços Especializados em Odontologia; 2091 – manutenção dos Serviços de Urgência Pré-Hospitalares. – Elemento de Despesa: 3.390.30 (Material de Consumo), Fonte: 103 (Transferência do SUS); 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde); 185 (Transferência do SUS (Fundo Estadual).

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
- 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
- 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.
- 4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2013 – SMS.
- 4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2013 - SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2013 - SMS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.
- 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
- 5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
- 5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
- 5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário Responsável para as providências cabíveis.

6 DO PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
- 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
- 6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
- 6.4 - E condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a

apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDAATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2013 - SMS e seus anexos, e a proposta da empresa RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA classificada, respectivamente, no certame supranumerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 27 de setembro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

MARIA CELINEIDE DANTAS
Pregoeira

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
SIDNEY CARLOS DE MELO
CPF: 785.484.544-15
REPRESENTANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Portaria nº 016/2013-SMS

A Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o preceituado na Lei complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mossoró e das Fundações Públicas do Município de Mossoró e das Fundações Públicas – Estatuto do Servidor Municipal, em seus artigos 130, incisos IV e X – Dos Deveres, e 131, incisos I e XIX – Das Proibições;

CONSIDERANDO, a necessidade de, no período do Natal e Ano Novo tanto o SAMU - Serviço de Atendimento Médico às Urgências, e as Unidades de Pronto Atendimento Conchecita Ciarlini – Santo Antonio e Dr. Tarcisio de Vasconcelos Maia – Alto de São Manoel, todas entidades de atendimento de urgências e emergências, permanecerem atendendo os usuários em sua integralidade de horários, haja vista a demanda da qual todos somos cientes;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que TODA a equipe formada para os plantões das entidades acima referidas, apresente-se para cumprir a agenda do horário laboral no período determinado, sob pena do membro faltoso responder às penalidades impostas quanto à desobediência à Lei e artigos acima referidos, ocasionando com isso abertura de Sindicância e subsequente Processo Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Cumpra-se.

Mossoró-RN, 17 de dezembro de 2013.

Jacqueline de Souza Amaral
Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA 017/2013 – SMS

A Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que um sistema de saúde equânime, integral, universal, resolutivo e de boa qualidade deve ter como parte imprescindível, um conjunto de ações necessárias para o atendimento dos problemas de saúde da população, indissociável dos demais níveis de complexidade de atenção à saúde e indutora de reorganização do sistema;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica estabelecida pela Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que estabelece a revisão de diretrizes e normas para a organização de Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Complementar nº 02, de 21 de dezembro de 2007, deste Município, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR), para os servidores da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o Termo de Compromisso - Anexo I, para os profissionais médicos que atuam no âmbito da Atenção Básica, com o objetivo de normatizar e orientar a prestação de seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde, deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se. Cumpra-se.

Mossoró-RN, 19 de dezembro de 2013.

Jacqueline de Souza Amaral
Secretária Municipal da Saúde

ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO MÉDICO DA ATENÇÃO BÁSICA

Eu, _____ assumo o compromisso de cumprir fielmente a legislação que rege as atividades da minha categoria profissional (leis federais, estaduais e municipais, bem como normas específicas do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde), no desempenho de minhas funções pertencentes à Estratégia de Saúde da Família na Unidade Básica de Saúde de minha lotação, em especial:

1. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção, prevenção e recuperação; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
2. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
3. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
4. Promover a mobilização e a participação da comunidade, efetivando o controle social;
5. Identificar parceiros e recursos na comunidade para potencializar ações intersectoriais;
6. Garantir a qualidade do registro das atividades nos Sistemas de Informações do SUS;
7. Efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população;
8. Requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para atenção especializada quando necessário;
9. Analisar e interpretar resultados de exames diversos para informar ou confirmar diagnóstico;
10. Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos com clareza;
11. Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
12. Registrar em fichas específicas as devidas informações sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, a evolução e meios de tratamento, dando orientação terapêutica adequada a cada caso;
13. Atender determinações legais referentes a minha atuação;
14. Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais;
15. Participar de programas e ações de vigilância em saúde;
16. Atender pequenas urgências de acordo com a disponibilidade de material e espaço adequado da UBS;
17. Emitir atestados, inclusive de óbito, de acordo com as legislações específicas;
18. Participar da execução das ações e metas pactuadas pela gestão municipal de acordo com as orientações do SUS e suas competências profissionais;
19. Colaborar com a boa convivência e organização do local de trabalho;
20. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias do território adscrito de sua equipe de Saúde da Família – ESF em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
21. Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade Básica de Saúde - UBS e, quando necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc) de acordo com a disponibilidade de insumos adequados para esta prática;
22. Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, pequenos procedimentos cirúrgico-ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos de acordo com a disponibilidade de material e espaço adequado na UBS;

23. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
24. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
25. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente de toda a equipe; e
26. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
Para isto, cumprirei integralmente a minha carga-horária, estabelecida conforme Art.26 da Lei Complementar Nº 020 de

21 de dezembro de 2007 do Município de Mossoró-RN.

Mossoró(RN), ____ / ____ / ____

SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA

Promocap-Promoção Distribuição e Representação Ltda. CNPJ14. 221.387/0001-10 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Autorização Especial para Evento Mega Oeste Show Localizado à Avenida: Alberto Maranhão, S/N Bairro: Centro CEP 59.610-000MOSSORÓ/RN.

Alexandre Oliveira Nogueira
Administrador

PEDIDO DE LICENÇA

Jansen Pimentel Nogueira Lima. CNPJ40. 996.670/0001-24 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Autorização Para Supressão vegetal Para uso Alternativo do Solo Localizado à Estrada da Alagoinha, S/N Bairro: Zona Rural CEP 59.600-000MOSSORÓ/RN.

Jansen Pimentel Nogueira Lima
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

T4U ND Infraestrutura Ltda. CNPJ11. 498.754/0001-30 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Licença Simplificada Para Estação de Rádio Base T4U Infraestrutura Localizado à Rua: Francisco Mota, S/N Bairro: Presidente Costa e Silva CEP 59.625-900MOSSORÓ/RN.

Elena Engel
Analista de Licenciamento

PEDIDO DE LICENÇA

T4U ND Infraestrutura Ltda. CNPJ11. 498.754/0001-30 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Licença Simplificada Para Estação de Rádio Base T4U Localizado à Rua: Olivério Olímpio Neto, S/N Bairro: Planalto 13 de Maio CEP 59.631-365MOSSORÓ/RN.

Elena Engel
Analista de Licenciamento

PEDIDO DE LICENÇA

Arruda Empreendimentos Imobiliários Ltda. CNPJ13. 721.083/0001-50 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Licença Simplificada Para Condomínio Arruda Empreendimentos Localizada à Rua: Francisco Nunes de Amorim Neto, S/N Bairro: Planalto 13 de Maio CEP 59.631-460MOSSORÓ/RN.

Carlos Alberto Arruda
Proprietário

Concessão de Licença

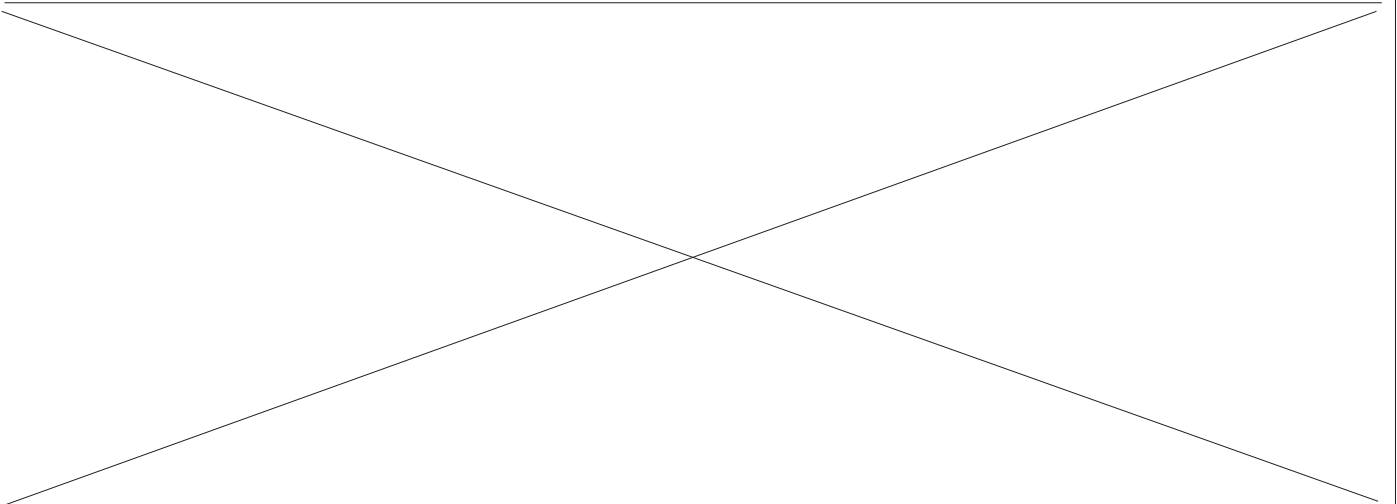
Concedida a Licença de Instalação e Operação para Loteamento Vila Jardim. (Meta Construções Ltda.)

Concessão de Licença

Concedida a Licença Prévia para Empreendimento de Urbanização. (Central Parque Incorporadora Ltda.)

Concessão de Licença

Concedida a Licença de Instalação para Empreendimento de Urbanização. (Central Parque Incorporadora Ltda.)



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
PREFEITO INTERINO

EDNA PAIVA DE SOUZA
OFICIAL DE ATOS E EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
MIRELLA BENIGNO CIARLINI DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
DIRETOR EXECUTIVO

ISRAEL SOUSA DA SILVA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR